



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI 41/2021

O vereador **Flávio Pereira Lima (Bobilel Castilho)**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte:

“Dispõe sobre autorização para fornecimento de merenda escolar no período de pandemia, até o retorno efetivo das aulas, para todos os alunos da rede municipal de ensino.”

**Art. 1º** Autoriza o poder executivo disponibilizar merenda escolar, no período de pandemia, até o retorno efetivo das aulas, a todos os alunos da rede municipal de ensino, na forma que dispuser a regulamentação.

**Art. 2º** Os cardápios das merendas nesse período de pandemia devem manter similaridade com os cardápios fornecidos no período letivo, para fins de atendimento das necessidades nutricionais básicas diárias do aluno.

**Art. 3º** A distribuição das merendas será feita de forma regular e respeitando o respectivo turno de estudo do aluno.

**Art. 4º** Será feito o controle para distribuição das merendas mediante matrícula regular na escola municipal a qual o aluno está vinculado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, 11 de Maio de 2021.

---

**Flávio Pereira Lima**  
**(Bobilel Castilho)**  
Vereador



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310035003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei disponibiliza merenda escolar, no período de pandemia, até o retorno efetivo das aulas, a todos os alunos da rede municipal de ensino, na forma que dispuser a regulamentação. O objetivo do presente projeto é possibilitar a todos os alunos da rede pública municipal de ensino a continuidade de acesso aos benefícios da merenda escolar, mesmo nesse período crítico de pandemia. A realidade social que vivenciamos, inclusive no município de Embu das Artes mostra que parcela significativa da clientela da rede pública de ensino é absolutamente dependente do atendimento fornecido pela merenda para suas necessidades básicas de alimentação. E a pandemia de COVID-19, que se iniciou no ano passado, agravou as desigualdades sociais já evidentes no país como um todo e atingiu os mais pobres e carentes de vários serviços e condições essenciais, inclusive de alimentação. Muitas de nossas crianças, nestas condições, não deixam de freqüentar a escola, diariamente, em busca da alimentação fornecida pela merenda escolar, pois muitas vezes, é a única refeição que a criança terá no dia inteiro. A partir dessa triste realidade, propomos a continuidade de alimentação para os nossos alunos, que foram muito atingidos e prejudicados por essa situação pandêmica.

Plenário "Mestre Gama", 11 de Maio de 2021 Bobilel Castilho - PS

---

**Flávio Pereira Lima**  
**(Bobilel Castilho)**  
Vereador



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310035003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

